



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPREITADA POR UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO SIGILOSO

MENOR PREÇO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MOBILIDADE TERRESTRE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DOS MUNICÍPIOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL (CIABC/GO), NO ESTADO DE GOIÁS CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

ÍNDICE

1. 32.

133.

154.

Erro! Indicador não

definido.5.

166.

177.

198.

229.

2710.

3311.

3612.

3713.

3814.

3915.

4316.

Erro! Indicador não

definido.17.

4617.

4818.

5120.

5321.

5322.

5423.

5724.

5825.

5826.

59

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de soluções de mobilidade terrestre, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, a serem realizados nas unidades públicas e demais ambientes coletivos dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

1.2. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei 14.133/2021, considerando a natureza variável, descentralizada e contínua das demandas dos entes consorciados.

1.3. O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO atuará como **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, a consolidação das demandas, a padronização das condições de contratação e a gestão da ata.

1.4. A execução contratual dar-se-á de forma descentralizada, cabendo aos municípios consorciados participantes a formalização dos contratos decorrentes, bem como a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária.

1.5. Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como **serviços comuns de natureza contínua**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A continuidade dos serviços de locação de veículos mostra-se necessária para assegurar o pleno atendimento das demandas operacionais dos municípios vinculados ao Consórcio, garantindo a disponibilidade permanente de veículos em condições adequadas de uso, segurança e eficiência. A contratação permite a manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos sem interrupções, além de transferir para a contratada os custos e responsabilidades relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguros e substituição de veículos, proporcionando maior economicidade, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão da frota pública.

1.7. Para fins de adequada organização da contratação, formação de preços e eficiência operacional, os serviços foram estruturados em lotes, considerando a similaridade técnica, a natureza das atividades e a racionalidade logística da execução.

1.8. A divisão adotada não compromete a competitividade, ao contrário, busca assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização dos serviços e economicidade.

LOTE I			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO modelo HILLUX - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, 0 (zero) KM direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem motorista	Mês	444



	e sem combustível, condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 170 cv, 0 (zero) KM , direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem motorista e sem combustível. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Mês	444
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 170 cv, 0 (zero) KM , direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, com guincho e internet, sem motorista e sem combustível. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Mês	12
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; 0 (zero) KM , com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, , 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação	Mês	5.064



	em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.		
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); 0 (zero) KM , 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência	Mês	12
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN ; 0 (zero) KM , com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.	Mês	732
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo SUV, 0 (zero) KM , quatro portas, distância entre eixos mínima de 2.710 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x2, potência mínima de 172 CV, movido a gasolina ou bicombustível (flex) ou diesel, dotado de película protetora solar nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.	Mês	1.104



8	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo VAN; 0 (zero) KM , direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 16 passageiros, com ar-condicionado, sem motorista e sem combustível, franquias de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.	Mês	192
9	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, tipo MINIVAN; 0 (zero) KM , direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, sem motorista e sem combustível, franquias de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.	Mês	852
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, tipo SUV, 0 (zero) KM , quatro portas, distância entre eixos mínima de 2.710 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, potência mínima de 172 CV, movido a gasolina ou bicomcombustível (flex) ou diesel, dotado de película protetora solar nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOG/EB/MD de 16 de agosto de 2019, sem motorista e sem combustível. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Mês	24
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Tipo Sedan , quatro portas, distância entre eixos mínima de 2.700 mm, com ar- condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, potência mínima de 150 CV, 0 (zero) KM , movido a gasolina ou bicomcombustível (flex), dotado de película protetora	Mês	12



	solar nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOG/EB/MD de 16 de agosto de 2019, sem motorista, sem combustível. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.		
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor, 0 (zero) KM , Tipo: Caminhão Baú: carroceria de Alumínio, medindo 2.00 m x 1.90 m x 3.00 m, Capacidade de carga de até 1.812 kg, 3 lugares, categoria, Motor 2.5L Turbodiesel, Banco Rebatível, Direção Hidráulica, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, câmbio manual, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.	Mês	84
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-BAÚ REFRIGERADO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor do tipo caminhão-baú refrigerado, com até 5 (cinco) anos de uso, carroceria em alumínio, dimensões aproximadas de 2,00 m de altura, 1,90 m de largura e 3,00 m de comprimento, capacidade de carga de até 1.812 kg, capacidade para 3 (três) ocupantes, motor turbodiesel de, no mínimo, 2,5 litros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som e câmbio manual ou automático, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição do veículo em caso de manutenção ou indisponibilidade, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente.	Mês	12



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

14	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - Veículo com até 10 (dez) anos de fabricação, potência mínima de 150 cv, capacidade mínima para 32 (trinta e dois) passageiros, além do condutor, equipado com poltronas reclináveis revestidas em tecido ou courvin, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, cortinas nas janelas, pega-mão no teto, rádio AM/FM e sinalizador sonoro de marcha à ré. O veículo deverá ser fornecido sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, devidamente licenciado e em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. A locação deverá contemplar seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo em caso de manutenção, pane, avaria ou indisponibilidade, sem ônus adicional à Contratante, conforme as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	184
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis. O veículo deverá ser zero quilômetro ou possuir, no máximo, 1 (um) ano de fabricação, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, devidamente adaptado, regularizado e licenciado como Ambulância Tipo A, equipado com maca com rodas, suporte para soro, oxigênio medicinal, sinalizador óptico e acústico, jogo de tapetes de borracha e todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A locação deverá contemplar seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, conforme as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	83
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - Veículo zero quilômetro ou com, no máximo, 1 (um) ano de fabricação, cor branca, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, devidamente adaptado, regularizado e licenciado para utilização como Ambulância Tipo B. Deverá possuir sinalizador óptico e acústico, suporte para soro, maca articulada com rodas e sistema de oxigênio medicinal com cilindro e umidificador,	Mês	83



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

	além de todos os equipamentos, dispositivos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A locação deverá contemplar seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, mantendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação durante toda a execução contratual, conforme as demais especificações do Termo de Referência.		
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D – SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) – Veículo tipo furgão, cor branca, motor turbo diesel, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado na cabine e no compartimento assistencial, freios ABS e airbags; destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deverá possuir compartimento assistencial com dimensões compatíveis com atendimento em pé, revestimento liso, impermeável e lavável, piso antiderrapante, iluminação interna, armários, maca retrátil com sistema de travamento, assentos para equipe e acompanhante, suporte para soro, sistema de oxigênio medicinal, sistema elétrico auxiliar e sinalização óptica e acústica de emergência, além dos equipamentos, dispositivos e acessórios obrigatórios para Ambulância Tipo D, devidamente adaptada, regularizada e licenciada, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, normas técnicas aplicáveis da ABNT, regulamentação do CONTRAN, ANVISA e demais normas vigentes.	Mês	56
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, Tipo: PICK-UP 4x2, cabine simples, Cambio Manual, motor bicomcombustível (gasolina ou álcool), potência mínima de 60CV, tração 4x2, os veículos deverão ser zero quilômetro ou possuir, no máximo, 1 (um) ano de fabricação, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.	Mês	444



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, Tipo: PICK-UP 4x2, cabine dupla, Automática, motor bicomcombustível (gasolina ou álcool), potência mínima de 92CV, tração 4x2, os veículos deverão ser zero quilômetro ou possuir, no máximo, 1 (um) ano de fabricação, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de carga, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.	Mês	576
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, Tipo: Pick-up 4x2, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado, motor Flex, potência mínima de 170 cv, direção hidráulica, tração 4x2, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, os veículos deverão ser zero quilômetro ou possuir, no máximo, 1 (um) ano de fabricação, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.	Mês	576
LOTE II			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO Hatch, Elétrico, com até 01 (um) ano de uso, cor branca, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, potência mínima 60cv, sem motorista e sem combustível.	Mês	72
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO Locação de veículo, SUV, Elétrico, com até 01 (um) ano de uso, capacidade de 7 pessoas, incluído o motorista, ar condicionado, potência mínima 120cv, sem motorista e sem combustível.	Mês	48
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO SUV , híbrido, com até 01 (um) ano de uso, capacidade de 7 pessoas, incluído o motorista, ar condicionado, potência mínima 120cv, sem motorista e sem combustível.	Mês	36



4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE HÍBRIDA PLUG-IN – Veículo de porte médio, com propulsão híbrida plug-in, movido a eletricidade e gasolina, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, 4 (quatro) portas, motor dianteiro, sistema de transmissão automática, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva e substituição em caso de indisponibilidade, conforme as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Mês	24
5	LOCAÇÃO DE VIATURA POLICIAL TIPO MINIVAN COM CELA – Veículo caracterizado como viatura policial, do tipo minivan, equipado com compartimento de segurança para transporte de custodiados, motor bicomcombustível, potência mínima de 106 cv quando abastecido com gasolina e 111 cv quando abastecido com etanol, veículo zero quilômetro, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta traseira, ar-condicionado, direção elétrica, câmbio automático de, no mínimo, 6 (seis) velocidades, airbags, vidros e travas elétricas, quebra-mato, película de proteção solar, sistema de sinalização visual e acústica com, no mínimo, 3 (três) tonalidades distintas, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, devidamente licenciado e emplacado, observadas as demais especificações deste Termo de Referência.	Mês	12
6	LOCAÇÃO DE VIATURA POLICIAL TIPO PICAPE 4X4 COM CELA – Veículo caracterizado como viatura policial, do tipo picape, cabine dupla, 4 (quatro) portas, tração 4x4, equipado com compartimento de segurança para transporte de custodiados, motor a diesel com potência mínima de 200 cv, veículo zero quilômetro, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radiocomunicação e grafismo conforme padrão definido pelo órgão contratante, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica dos equipamentos, devidamente licenciado e emplacado, com todos os acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente e pelas especificações deste Termo de Referência.	Mês	180
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE – Contratação de empresa especializada para a locação de veículo utilitário do tipo picape, cabine dupla, 4 (quatro) portas, tração 4x4, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor a diesel com potência mínima de 200 cv, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, jogo de tapetes de borracha, sistema de som com entrada USB ou tecnologia equivalente, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva e substituição do veículo em caso de manutenção ou indisponibilidade.	Mês	444



8	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO , Tipo: VAN ADAPTADA; Veículo Zero Quilômetro; Para transporte de Cadeirantes, com plataforma automatizada, piso nivelador estrutural; Capacidade para 10 lugares (motorista, 3 cadeirantes, 6 passageiros); Motor biocombustível ou a diesel; Potência mínima de 127cv; Ar-condicionado; Direção Hidráulica; Câmbio Manual; Vidros e travas elétricas; Sistema de som; Película escurecedora nos vidros, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha; Com airbags; Quilometragem Livre; Com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; Com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção; Conforme Termo de Referência.	Mês	96
---	--	-----	----

1.9. Os quantitativos acima possuem natureza meramente estimativa, resultantes do levantamento consolidado das demandas dos municípios consorciados, não representando obrigação de contratação integral, nos termos do regime jurídico do Sistema de Registro de Preços.

1.10. Os quantitativos apresentados fazem referência a quantidade de veículos.

1.11. A presente contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, observando-se as seguintes regras de vigência:

1.11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.

1.11.2. Os contratos administrativos firmados pelos entes consorciados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que:

- haja previsão no edital e no contrato;
- reste demonstrada a vantajosidade;
- sejam mantidas as condições iniciais da contratação;
- exista disponibilidade orçamentária;
- observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de prestação de serviços contínuos.

1.11.3. A continuidade dos serviços de locação de veículos mostra-se necessária para assegurar o pleno atendimento das demandas operacionais dos municípios vinculados ao Consórcio, garantindo a disponibilidade permanente de veículos em condições adequadas de uso, segurança e eficiência. A contratação permite a manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos sem interrupções, além de transferir para a contratada os custos e responsabilidades relacionados à

manutenção preventiva e corretiva, seguros e substituição de veículos, proporcionando maior economicidade, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão da frota pública.

1.11.4. Os serviços deverão ser iniciados conforme prazos definidos em cada ordem de serviço, respeitando os níveis de atendimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.12. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras e os constantes no Termo de Referência para efeito de execução do serviço, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, que integra este Termo de Referência para todos os fins, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.2. O referido estudo técnico demonstrou, de forma fundamentada, a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a definição dos quantitativos estimados, com base em critérios técnicos, operacionais e na realidade dos municípios consorciados.

2.3. A adoção da locação de veículos, em substituição à aquisição e manutenção de frota própria, apresenta-se como solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, uma vez que elimina custos relacionados à aquisição de bens permanentes, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, licenciamento e gestão da frota. Além disso, permite maior flexibilidade para adequação da quantidade e dos tipos de veículos às necessidades efetivamente demandadas pelos municípios consorciados.

2.4. Considerando a abrangência territorial dos municípios integrantes do CIABC/GO e a diversidade das atividades desenvolvidas, faz-se necessária a disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção garantida, cobertura securitária e substituição nos prazos objetivos estabelecidos na seção de execução deste Termo de Referência em caso de indisponibilidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos à execução das políticas públicas municipais.

2.5. A contratação também se justifica pela impossibilidade de prever, com exatidão, a demanda de cada município ao longo da vigência contratual, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, permitindo contratações futuras e eventuais conforme a necessidade efetivamente verificada.

2.6. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza contínua e variável da demanda, bem como a necessidade de atendimento descentralizado dos municípios consorciados.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

2.7. A modelagem consorciada permite a padronização dos serviços, ganho de escala e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura flexibilidade para contratação conforme a necessidade de cada ente participante.

2.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das demandas dos municípios consorciados, considerando o histórico de contratações anteriores, a quantidade de unidades administrativas atendidas, a extensão territorial dos municípios, a necessidade de deslocamento de servidores e equipes técnicas, a execução de atividades externas, ações de fiscalização, transporte de materiais e apoio às atividades operacionais e institucionais. Também foram consideradas as expectativas de utilização dos veículos durante o período de vigência da futura contratação, de forma a assegurar o atendimento adequado das necessidades da Administração, sem comprometer a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.9. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

2.10. É importante destacar que os veículos a serem locados por meio da presente licitação, terão cobertura de guincho e serviço de manutenção, sem custos adicionais ao contratante, serviço de rastreamento, seguro em caso de sinistro, além de veículos reservas em caso da necessidade de substituição temporária. Assim, havendo a necessidade e manutenção do veículo locado, este será substituído por outro veículo com as mesmas características, mantendo assim o quantitativo mínimo necessário para a consecução das atividades do órgão.

2.11. Oportuno salientar ainda que, a gestão da frota de veículos próprios exige da Administração Pública a execução de rotinas administrativas que ocupam a carga horária de servidores, pois há a necessidade do controle documental a exemplo da gestão e pagamento de licenciamento, notificações, multas, controle de manutenções periódicas/preventivas além das corretivas, encaminhamento do veículo a oficina, solicitação de manutenção no sistema específico, conferência de orçamentos, acompanhamento do serviço executado, procedimentos administrativos como registro patrimonial, inventário, dentre outras. A execução dessas rotinas será reduzida com a locação dos veículos, pois boa parte dos controles, passarão a ser realizados pela locadora, que detém a propriedade do veículo, desta forma, reduzindo a necessidade da mão-de-obra de servidores para a gestão da frota no órgão contratante.

2.12 A presente contratação observará os seguintes parâmetros:

Forma de Realização: Pregão Eletrônico;

Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP;

Modo de Disputa: Aberto/Fechado.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Valor estimado: SIGILOSO

Critério de Julgamento: Menor preço por lote;

Intervalo mínimo entre os lances: R\$ 100,00 (cem reais) no valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados no âmbito dos municípios vinculados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, no Estado de Goiás, abrangendo as unidades públicas e demais ambientes coletivos indicados pelos entes consorciados participantes.

3.2. A execução dos serviços dar-se-á de forma descentralizada, conforme a demanda específica de cada município, mediante a formalização de contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.3. É admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento licitatório — denominado órgão ou entidade não participante —, observadas as seguintes condições:

I – solicitação formal dirigida ao CIABC/GO, contendo:

- a) documento de formalização da demanda do aderente;
- b) demonstração de compatibilidade da necessidade com o objeto registrado na ARP;
- c) justificativa de vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa atualizada de mercado ou justificativa fundamentada;
- d) indicação do quantitativo pretendido e demonstração de disponibilidade orçamentária;
- e) autorização da autoridade competente do aderente.

II – verificação, pelo Gestor de ARPs do CIABC/GO, da disponibilidade de saldo e do cumprimento dos limites quantitativos previstos neste item;

III – aceite formal do fornecedor registrado;

IV – assinatura de instrumento de adesão pelo Presidente do CIABC/GO.

3.4.1. A utilização por órgão não participante não poderá exceder, por aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata; o total de todas as adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 3.4.2. A demonstração de vantajosidade é de responsabilidade exclusiva do órgão aderente, não cabendo ao CIABC/GO aferir a conveniência da contratação para o aderente.
- 3.4.3. O CIABC/GO poderá recusar a adesão quando esta comprometer a capacidade de execução do objeto, a qualidade do atendimento ou as demandas dos municípios participantes, mediante decisão motivada.
- 3.4.4. Os contratos celebrados por órgãos aderentes são de exclusiva responsabilidade do aderente, não respondendo o CIABC/GO por nenhuma obrigação deles decorrente.
- 3.5. Os serviços serão executados diretamente nas unidades públicas indicadas por cada município contratante, considerando suas necessidades específicas, características operacionais e planejamento administrativo, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores de diversas categorias, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais dos municípios vinculados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC/GO). A contratação abrange a disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência técnica, substituição nos prazos objetivos estabelecidos na seção de execução deste Termo de Referência em caso de indisponibilidade e demais serviços necessários à plena execução contratual.

4.2. A adoção da locação como solução visa garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando maior eficiência administrativa, redução de custos com aquisição e gestão de frota própria, além de assegurar maior flexibilidade para adequação da quantidade e dos tipos de veículos às demandas dos municípios consorciados.

4.3. A solução foi concebida para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados, assegurando a disponibilidade permanente de veículos adequados às diferentes demandas de transporte, deslocamento de equipes, fiscalização, apoio logístico e execução de serviços públicos.

4.4. A solução contempla veículos de diferentes categorias, tais como veículos de passeio, sedans, utilitários, caminhonetes, SUVs, vans, micro-ônibus, caminhões e demais veículos de apoio, permitindo o atendimento de diversas atividades, incluindo transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, ações de fiscalização, inspeções, atividades de campo, apoio logístico e demais demandas inerentes à Administração Pública.

4.5. Além disso, a contratação transfere para a empresa contratada a responsabilidade pela gestão da frota disponibilizada, incluindo despesas com manutenção, licenciamento, seguros e

substituição dos veículos, reduzindo riscos operacionais para a Administração e garantindo a disponibilidade contínua dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.6. A execução dos serviços deverá considerar o ciclo de vida do objeto, compreendendo o planejamento da demanda, a disponibilização dos veículos, a operação e utilização durante toda a vigência contratual, a realização de manutenção preventiva e corretiva, a substituição de veículos quando necessário, a cobertura securitária, o suporte técnico, a gestão documental e o encerramento contratual. Todas as etapas deverão ser executadas de forma integrada, visando assegurar a continuidade dos serviços, a disponibilidade operacional da frota, a segurança dos usuários, a eficiência na prestação dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos

4.7. A solução adotada observará o modelo de execução descentralizada, cabendo aos municípios consorciados a solicitação e acompanhamento dos serviços, no âmbito dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação todas as pessoas jurídicas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação e credenciamento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A participação no certame observará a correspondência entre a atividade econômica da licitante e o objeto contratado, devendo a empresa possuir regular constituição e atuação compatível com os serviços a serem executados.

5.3. Eventuais exigências operacionais ou estruturais deverão guardar pertinência com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de condições não relacionadas diretamente à execução dos serviços.

5.4. Não poderão participar da presente contratação, direta ou indiretamente:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade;

5.4.2. pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas que estejam concorrendo entre si;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.6. organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7. pessoa jurídica reunida em consórcio, caso a Administração decida vedar justificadamente essa participação;

5.4.8. empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.9. empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria Geral da União - CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e na Relação de empresas inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.4.10. empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis:

a) sejam servidores públicos do Município vinculados ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO ou aos entes consorciados, nos termos da legislação aplicável;

b) participem simultaneamente de mais de uma empresa licitante, quando configurado conflito de interesse;

5.4.11. pessoa jurídica que não comprove, por meio de documentos oficiais, a regularidade de seu registro e a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação;

5.4.12. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.5. A participação da empresa interessada implicará a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência e do edital, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Será admitida, de forma excepcional, a subcontratação parcial de parcelas específicas do objeto, desde que:

I – não abranja as atividades principais ou essenciais da contratação;

II – esteja devidamente justificada sob o aspecto técnico-operacional;

III – seja previamente autorizada pela Administração;

IV – não implique transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a contratada como



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

única responsável pela execução integral do objeto;

V – a subcontratada comprove regularidade jurídica, fiscal e capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, quando exigida pela Administração.

6.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.

6.3. Toda a necessidade de subcontratação deverá ser previamente submetida à avaliação do Contratante, devendo ser aprovada pela Gestão e Fiscalização do Contrato.

6.4. A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações contratuais, nem estabelece qualquer vínculo entre a Administração e a subcontratada, respondendo a contratada integralmente pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

6.5. As empresas subcontratadas também deverão atender os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, quando estes forem fatores preponderante para a execução dos serviços.

6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Indicação de marcas ou modelos

6.7. Na presente contratação foram indicados, apenas como referência de qualidade, alguns modelos de veículos. Contudo, há outros modelos de veículos que também atendem aos requisitos técnicos estabelecidos.

Da indicação de marcas ou modelos

6.8. Eventuais referências a marcas ou modelos de veículos constantes das especificações possuem caráter meramente exemplificativo, destinando-se à melhor compreensão do padrão mínimo de desempenho e qualidade exigido, sendo admitidos veículos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. A Administração não aceitará o fornecimento de veículos com as seguintes características:

6.9.1. Veículos do tipo esportivo;

6.9.2. Taxi; e

6.9.3. Veículos com inscrições a título de propaganda ou identificação de qualquer natureza (exceto as vans e micro-ônibus quanto à identificação prevista na legislação de trânsito).

Garantia da contratação

6.10. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da

assinatura do instrumento contratual, podendo a contratada optar por uma das modalidades admitidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.11 O contrato estabelecerá as condições detalhadas relativas à prestação, manutenção e eventual execução da garantia da contratação.

6.12.4. O contratado deverá realizar a transição contratual, quando aplicável, com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução dos serviços, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração ou da futura contratada, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, especialmente em razão da natureza contínua da disponibilização da frota.

Garantia da Proposta

6.9. Não será exigida garantia de proposta neste certame. A faculdade prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 não será exercida, considerando a opção administrativa de preservar o sigilo do orçamento estimado e evitar exigência sem parâmetros públicos adequados. Esta disposição não afasta a garantia de execução contratual prevista no item 6.10 antecedente e na seção específica deste Termo.

- a) adjudicação e homologação do certame, para os licitantes não adjudicatários, após o encerramento da fase recursal;
- b) desclassificação ou inabilitação definitiva do licitante, após o encerramento da fase recursal;
- c) revogação ou anulação do certame, após o encerramento da fase recursal, quando cabível.
 - a) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração; ou
 - b) deixar de apresentar, no prazo fixado, os documentos exigidos para a formalização da Ata de Registro de Preços ou da contratação, quando for o caso.

6.17. A Administração poderá verificar a autenticidade, a validade, a suficiência e a correspondência do instrumento com o lote ou a combinação de lotes indicada na proposta, inclusive por diligência, sem alteração posterior do montante ou da abrangência originalmente exigidos.

Vistoria

6.18. A realização de vistoria prévia pelos licitantes é facultativa, não constituindo condição para participação no certame, considerando a natureza dos serviços e a execução descentralizada nos diversos entes consorciados.

6.19. Em substituição à vistoria prévia, os licitantes deverão apresentar, no momento da habilitação, declaração formal de pleno conhecimento das condições gerais de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições necessárias à execução contratual.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

6.20. Considerando que os serviços serão executados sob demanda, em diferentes localidades e conforme necessidades específicas de cada ente consorciado, eventuais levantamentos técnicos detalhados serão realizados após a contratação, mediante emissão de ordem de serviço, quando necessário à adequada execução.

6.21. As vistorias técnicas específicas, quando exigidas para a execução de determinado serviço, deverão ser realizadas pela contratada previamente ao início das atividades, com o objetivo de:

I – Identificar as condições reais do local;

II – Dimensionar corretamente os serviços a serem executados;

III – definir os métodos, equipamentos e insumos adequados;

IV – Garantir a segurança operacional e a eficiência da execução.

6.22. A eventual realização de vistoria prévia, por iniciativa do licitante, ocorrerá sob sua exclusiva responsabilidade, não sendo exigido acompanhamento por servidor da Administração, nem emissão de atestado ou declaração formal de visita.

6.23. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso III da LLC, constituem requisitos mínimos:

a) registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, quando exigido pela natureza dos serviços;

b) comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto;

c) comprovação de capacidade técnico-profissional.

6.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.26. As certidões ou atestados de capacidade técnica deverão comprovar a aptidão para execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.27. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pelos serviços, que pertença ao quadro da Pessoa Jurídica e possua registro como responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe, conforme estabelecido no art.67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da legislação aplicável.

Regime de execução

7.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando a boa situação econômico-financeira da empresa, mediante os seguintes índices:

7.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



7.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.23. Não será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo como requisito de habilitação econômico-financeira neste certame. Mantêm-se as demais exigências de habilitação econômico-financeira expressamente previstas e compatíveis com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

7.26. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de locação de veículos automotores, com ou sem motorista, compatíveis em características, complexidade operacional, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

7.26.1. Os atestados deverão comprovar experiência na execução de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, observados os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE
1	Veículo utilitário do tipo SUV, com tração 4x4	Mínimo de 13
2	Veículo executivo	Mínimo de 18
3	Veículo do tipo van, com capacidade mínima para 16 passageiros	Mínimo de 05
4	Veículo do tipo micro-ônibus	Mínimo de 02
5	Veículo com motorização híbrida	Mínimo de 05

7.26.2. Os quantitativos mínimos indicados poderão ser comprovados por meio de um único atestado ou pelo somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade operacional da licitante para executar serviços de natureza e complexidade compatíveis com o



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

objeto.

7.26.3. Para fins de somatório, serão admitidos atestados referentes a contratos distintos, inclusive executados em períodos não concomitantes, ressalvadas as parcelas para as quais a simultaneidade da execução seja tecnicamente indispensável e esteja expressamente justificada nos autos do processo.

7.26.4. Não será exigida identidade integral entre os veículos constantes dos atestados e aqueles especificados neste Termo de Referência, sendo admitida a comprovação por veículos de características semelhantes ou superiores, desde que demonstrada a compatibilidade quanto ao porte, à capacidade, à finalidade e à complexidade operacional.

7.26.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e confirmar as informações neles constantes, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de execução ou outros documentos pertinentes.

7.26.6. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a futura contratada possui experiência e estrutura operacional compatíveis com a diversidade, o quantitativo e a abrangência territorial dos veículos a serem disponibilizados. A indisponibilidade ou a execução inadequada dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios contratantes.

7.26.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.26.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Qualificação Técnico-Profissional

7.27. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica perante o CREA da sede da empresa, constando expressamente no mínimo 01 (um) Engenheiro Mecânico como Responsável Técnico (RT) do quadro permanente.

7.28. Comprovação do vínculo do Engenheiro por meio de cópia da CTPS (contrato por tempo indeterminado), contrato de prestação de serviços autônomos registrado em cartório antes da publicação do edital, ou Estatuto/Contrato Social (caso seja sócio).

7.29. Apresentação da ART de Cargo ou Função, devidamente baixada ou ativa perante o CREA, comprovando o vínculo com a licitante.

7.30. Declaração formal assinada pelo Engenheiro Mecânico RT atestando a supervisão direta do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva, com emissão de laudos de trafegabilidade antes da entrega dos veículos.

Demais Documentos para Habilitação



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

7.31 Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

7.32 Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

7.33 Declaração Negativa de manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.34 Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, observado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante emissão da Ordem de Serviço pelo Município Contratante.

8.1.1. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2. Os serviços a serem prestados são de natureza continuada.

8.3. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8.4. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

8.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

8.7. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos nos locais designados pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC, no dia e horários marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

8.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

8.10. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

8.11. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

8.12. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

8.13. Ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

8.14. No ato da entrega dos veículos, eles deverão estar devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito Estadual, e durante toda a vigência do Contrato, estes veículos terão seu licenciamento por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

8.15. A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente limpos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

8.16. Na avaliação prévia dos veículos, a fiscalização verificará, no mínimo:

- a. documentação e regularidade do veículo;
- b. ano de fabricação e modelo;
- c. limite de idade e quilometragem estabelecido para o respectivo lote, observando-se o critério que ocorrer primeiro;
- d. condições da lataria, pintura, estofamento e tapeçaria;
- e. condições dos pneus e equipamentos obrigatórios;



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

- f. funcionamento do sistema de iluminação;
- g. funcionamento dos equipamentos elétricos e eletrônicos;
- h. funcionamento do ar-condicionado;
- i. condições mecânicas, acústicas, de segurança e de dirigibilidade;
- j. conformidade com as demais especificações do Termo de Referência.

8.17. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.

8.18. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

8.19. Em caso de sinistro, o Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas.

8.20. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

8.21. Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal.

8.22. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pelo município, na data e horário da ocorrência.

8.23. Os veículos correspondentes ao Item 3 do Lote I deverá, além das especificações constantes da tabela de itens, possuir os seguintes equipamentos e características adicionais:

8.23.1. PARA CHOQUES:

8.23.1.1. Deverá ser confeccionado em chapa de aço 1020 com espessura de 3.17 mm; a base do guincho no para choque e suportes deverão ser confeccionados em aço 1020 com espessura de 6.35 mm; o corte de todas as peças que compõem o para choque e demais itens acessórios deverão ser computadorizados com comando numérico, para melhor precisão da peça final e acabamento; as soldas deverão ser do tipo, arco elétrico sob proteção gasosa; o para choque depois de pronto com



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

todas as partes unidas, deverá passar por banho químico com camada de zinco e produto, neutralizador de ferrugem; o para choque deverá passar por pintura eletrostática, na cor preto semi brilhante; o para choque deverá nas suas laterais inferiores em ângulos de no mínimo 15°; as partes superiores e inferiores deverão apresentar curvaturas nas quais proporcione proteção frontal contra obstáculos, tais como pedras, desníveis de terreno, sem alterar os acessórios agregados no para choque; o para choque dianteiro deverá estar integrado com sistema metálico de proteção de cárter e proteção dos componentes inferiores do veículo; a proteção deverá ser fabricada em chapa de aço SAE1020, com espessura de 3,17 mm; o corte de todas as peças que compõem a proteção e demais itens acessórios deverão ser computadorizados com comando numérico, para melhor precisão da peça final e acabamento; as soldas deverão ser do tipo, arco elétrico sob proteção gasosa; a proteção depois de pronta, deverá passar por banho químico com camada de zinco e produto, neutralizador de ferrugem; a proteção deverá passar por pintura eletrostática, na cor preto fosco; a proteção deverá ser fixada por parafusos em aço inox e deverá possuir aberturas para facilitar a saída de líquidos e possíveis pedras e gravetos; a proteção deverá possibilitar a retirada total ou em parte para quando da troca de óleo do veículo; no para choque dianteiro deverá estar fixado, através de 04 (quatro) parafusos e porcas em aço inox, em 02 (dois) suportes para anilha; o para choque dianteiro deverá ser fornecido com 02 (duas) anilhas; deverá ser confeccionada em aço carbono 1045 forjado e pino roscado em aço Alloy; deverá possuir coeficiente de segurança 4:1; a capacidade tração deverá ser de no mínimo 3,75 toneladas; o modelo deverá ser curva 16 mm; o tamanho deverá ser : 16 mm 5/8, (LxA) 74x106 mm; o peso não deve ultrapassar 980g; deverá ser fixado ao para choque dianteiro um guincho. Devido a uma grande quantidade de fornecedores de guinchos de reboque no mercado, sem a qualidade desejado, é necessário especificar um equipamento com exigências mínimas e comprovação de qualidade para o fim que se destina. Os veículos aqui elencados estarão transitando em estradas sem asfalto, em condições adversas nas várias estações do ano, desde chuvas até períodos de secas. O guincho constitui acessório essencial para assegurar a trafegabilidade e a segurança do veículo durante todo o ano, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando as vias podem apresentar lama, alagamentos, atoleiros e outras condições adversas. Sua utilização permite a retirada ou o deslocamento do veículo com maior rapidez e segurança, reduzindo o risco de imobilização, atrasos, danos materiais e interrupção das atividades operacionais. Dessa forma, a exigência de guincho adequado e de qualidade mostra-se necessária para garantir maior autonomia, continuidade e eficiência na execução dos serviços, sobretudo em áreas rurais, remotas ou de difícil acesso.

8.23.1.2. Guincho com tração nominal de no mínimo 5.440 Kg ou 12.000lb; o motor do guincho deverá ser elétrico acionado pela bateria da pick-up, com 12V DC; o motor deverá ser do tipo ferida; o interruptor dos solenoides da caixa de controle deverá acionar o motor permitindo ao operador mudar a direção da rotação do tambor do guincho; o guincho deverá possuir engrenagens planetária de 03 (três) estágios; o guincho deverá possuir solenoide brindada, impermeável para serviço pesado; deverá possuir guias do cabo cilíndrico, roletada; o cabo deverá ser em aço com no mínimo 25 (vinte e cinco) metro espessura mínima de 09 (nove) mm; a velocidade de trabalho do



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

abo deverá ser de no máximo 04 (quatro) pés por minuto; deverá possuir controle remoto com fio de no mínimo 3,5 m; deverá possuir largura máxima de 10 polegadas; na extremidade do cabo deverá possuir gancho olhal com trava e sistema de pino com trava para acople da dobradura do cabo e deverá possuir cinta em material sintético para usuário manusear o gancho e o cabo (o cabo é enrolado na extremidade para aceitar o pino da forquilha do gancho); o sistema de frenagem deverá ser aplicado automaticamente ao tambor do guincho quando o motor do guincho é parado, o freio deverá evitar que o guincho solte o cabo para que veículo permaneça no lugar; a embreagem deverá permitir que o operador desengate manualmente o tambor de enrolamento do trem de engrenagens, permitindo que o tambor gire livremente (livre movimentação); a embreagem deverá engatar a trava, e o tambor do guincho deverá voltar a sua função no trem de engrenagens; o peso máximo não poderá ultrapassar 45 Kg; deverá acompanhar o guincho 01 (um) kit Resgate Off Road com 2 Anilhas, 1 Patesca, 2 Cintas, 1 Par de Luvas e 1 Bolsa de Transporte; o guincho deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) anos; essa garantia deverá ser dada pelo fabricante e pelo representante legal no Brasil em declaração a ser apresentada junto com a proposta de preços ajustada; a licitante deverá apresentar junto com a proposta catálogos, e desenho técnico do guincho com perspectiva explodida no qual seja identificado através de part number. O Fabricante deverá disponibilizar via internet, sitio em seu site para registro on-line do equipamento ofertado e a ser instalado com informações do modelo do guincho, veículo no qual será instalado, (marca, modelo e ano), informações de código da data do guincho e número de série de cada um individualmente.

8.23.2. ENGATE REBOQUE

8.23.2.1. Na parte traseira, abaixo do para choque deverá possuir 01 (um) engate reboque; o engate reboque deverá estar fixado na parte estrutural da viatura, nas longarinas e demais partes, não será admitido que o reboque se incline quando da atracagem de qualquer implemento; o engate reboque deverá ser removível de ponteira baixa; deverá ser fabricado em aço carbono, tubo 50 x 50 mm; a ponteira deverá ser regulável; a capacidade deverá ser de no mínimo 1500kg de tração; deverá possuir regulagem para no mínimo 04 (quatro) alturas; deverá possuir pino para trava de segurança, com possibilidade de colocação de cadeado, no qual deverá ser fornecido junto com o veículo; o peso máximo de 50 Kg sobre a esfera (o peso precisa ficar todo concentrado sobre o eixo do reboque); deverá ser na cor preta com pintura eletrostática; acessório que devem acompanhar o engate reboque: 01 (um) engate; 01 (uma) esfera 50 mm cromada em aço inox; 01 (uma) tomada elétrica instalada, conforme legislação, para luzes e sinalização a ser utilizada na carreta a ser acoplada; 01 (uma) capa protetora; 01 (uma) tampa em material sintético; 01 (uma) plaqueta indicativa com os dados técnicos para conexão da tomada da parte elétrica da carreta a ser ancorada; o Engate para reboque traseiro, deverá possuir as devidas ligações elétricas e, também, de acordo com a Resolução nº 197/06-Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e a qual regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque em veículos com PBT de até 3.500kg.

8.23.3. INTERNET A BORDO



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

8.23.3.1. Os veículos correspondentes ao Item 3 do Lote I deverão possuir sistema de acesso à internet embarcado, por meio de tecnologia via satélite ou outra solução tecnológica equivalente ou superior, capaz de assegurar conectividade em áreas remotas ou com baixa cobertura de redes móveis, incluindo todos os equipamentos, serviços de instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e plano de dados necessários ao pleno funcionamento da solução, sem qualquer custo adicional para a Contratante além do valor contratado.

8.24. Os veículos deverão ser entregues abastecidos com o combustível pertinente ao objeto locado.

8.25. Os veículos locados e entregues pela Contratada deverão ter cobertura de seguro total, sem nenhuma franquia, inclusive com assistência 24h e guincho em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.25.1. Entende-se por seguro total e sem franquia: o uso do seguro sem que a Contratante assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro.

8.26. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá dispor de veículos reservas, caso algum dos veículos locados apresentarem problemas mecânicos/elétricos ou que os usos deles comprometam a segurança dos usuários.

8.27. Caso haja a necessidade de substituição dos veículos, por quaisquer motivos, a Contratada deverá formalizar a Contratante.

8.28. Caso os veículos não atendam as especificações estabelecidas, o órgão contratante comunicará o representante local (preposto local) da empresa para providenciar a substituição ou os ajustes necessários. Os veículos solicitados ficarão sob a responsabilidade do servidor designado.

8.29. Em caso de manutenção preventiva/corretiva, a CONTRATADA poderá substituir o veículo por outro de categoria igual ou superior, sem prejuízo da medição/faturamento, desde que mantida a disponibilidade do serviço. Glosa/Multa somente em caso de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

8.30. O cancelamento de solicitação ou Ordem de Serviço não gerará direito a pagamento à contratada, salvo quando houver comprovação de custos efetivamente incorridos, previamente autorizados pela Administração e expressamente previstos no instrumento contratual, vedado o pagamento por serviços não executados.

Rotinas a serem cumpridas

8.31. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.31.1 Recebimento da solicitação dos veículos necessários para o cumprimento da missão, obedecendo a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

8.31.2. Deslocamento dos veículos até os locais predeterminados, dentro do horário máximo previsto.

8.31.3. Recebimento e conferência dos veículos pelo servidor responsável.

8.31.4. Devolução dos veículos locados, após a conclusão da missão, nos locais e horários estabelecidos.

8.31.5. Só poderá ser dado início a realização dos serviços, após autorização pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE mediante envio da ORDEM DE SERVIÇO e a emissão do empenho.

8.32. Não poderá ser realizado qualquer serviço, antes da emissão da nota de empenho.

8.33. O **Município Contratante** deverá fornecer o(s) nome(s) do(s) servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento dos serviços e pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura.

8.34. Caberá ao responsável/fiscal de cada unidade do **Município Contratante** (não podendo ser funcionário terceirizado), designado para acompanhar os serviços, o atesto dos serviços prestados na Nota Fiscal/Fatura, mediante a verificação dos serviços executados e das documentações que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.35. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.36. Trata-se de quantitativos meramente estimativos, visto que seguem as necessidades das agendas das autoridades protegidas.

8.37. A contratada deverá possuir uma Central de Atendimento e um telefone móvel 24 horas para atender a contratante.

8.38. Os veículos seminovos devem possuir, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação ou até 50.000 quilômetros rodados. Neste caso, será observado o que ocorrer primeiro, exceto para os veículos cujo descritivo aponte outras condições.

8.39. A empresa poderá sublocar todos os tipos de veículos constantes na Tabela anexa ao Termo de Referência.

8.40. Serão objeto de ressarcimento as despesas com combustível, taxas de pedágio, infrações de trânsito, transporte por balsa.

8.41. A empresa deverá disponibilizar, no prazo de até 12 (doze) horas, para capital ou região metropolitana e 24 (vinte e quatro) horas para municípios distantes.

8.42. Será de responsabilidade da contratada



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

8.42.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos.

8.42.2. Dispor de veículos em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, conforme legislações de trânsito e ambiental.

8.42.3. Apresentar veículos limpos e em total condição de trafegabilidade.

8.42.4. Apresentar veículos automotores de acordo com as normas técnicas, limites de ruídos e emissão de poluentes, preferencialmente utilizando combustíveis renováveis.

8.43. A contratada deverá enviar à Contratante, em até 2 (dois) dias úteis, a notificação de infração de trânsito, a contar do recebimento da notificação pelo órgão de trânsito responsável pela atuação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo, a atuação de gestor do contrato e fiscais técnico e administrativo.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal das circunstâncias por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

9.3. As comunicações entre o **Município Contratante** e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações.

9.4. O **Município Contratante** poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do contrato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município Contratante** poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, o qual deverá conter, no mínimo, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes à execução contratual.

Preposto

9.6. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando, no respectivo instrumento, os poderes e deveres relacionados à execução do objeto contratado.

9.7. A CONTRATADA não será obrigada a manter preposto no local de execução dos serviços em tempo integral, considerando a natureza contínua e sob demanda da contratação, devendo, contudo, assegurar a disponibilidade de representante para atendimento às demandas do **Município Contratante**, sempre que solicitado.

9.8. O **Município Contratante** poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a permanência do preposto designado, hipótese em que a CONTRATADA deverá indicar substituto para o exercício da função.

Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pelo **Município Contratante**, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza dos serviços, que serão executados sob demanda, mediante ordens de serviço.

Fiscalização Técnica

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade, adequação dos métodos, utilização dos insumos e cumprimento das ordens de serviço emitidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição das medidas necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá notificar a CONTRATADA para a devida correção, estabelecendo prazo razoável para a regularização, conforme a complexidade do serviço.

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.14. Nos casos de ocorrência que possam comprometer a execução dos serviços nas condições estabelecidas, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias à continuidade do serviço, quando for o caso.

Fiscalização Administrativa

9.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução contratual, bem como acompanhará os aspectos

administrativos relacionados ao empenho, pagamento, eventuais glosas e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.

9.17. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na instrução do processo e comunicará o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

9.18. O gestor do contrato coordenará a execução contratual de forma global, promovendo a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, relatórios técnicos, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

9.20. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como acompanhará o fluxo de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam impactar a regular execução contratual.

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual, com base nas informações prestadas pelos fiscais, indicando o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre a execução do objeto e eventuais recomendações para o aprimoramento das contratações futuras.

9.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável para a liquidação e pagamento da despesa, observados os valores apurados pela fiscalização.

10. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **não será obrigatória**, sendo facultada à licitante, nos termos do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, com o objetivo de permitir o adequado conhecimento das condições de execução do objeto.

10.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação e o conhecimento das condições locais, bem como das eventuais dificuldades e do dimensionamento dos dados necessários à elaboração



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

de sua proposta, não podendo a ausência de vistoria ser posteriormente alegada como fundamento para alteração dos termos contratuais estabelecidos.

10.3. Será exigida a declaração de ciência que os serviços poderão ser executados em toda a área de atuação da CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL no estado de Goiás, que será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – ANEXO deste TR), através dos seus prepostos.

10.4. A licitante, ao encaminhar sua proposta, declara que possui pleno conhecimento da abrangência territorial dos municípios passíveis de execução dos serviços, bem como das condições inerentes à sua execução, assumindo que os custos propostos contemplam todas as variáveis envolvidas, inclusive aquelas decorrentes da localização e logística dos serviços.

10.5. Os custos relativos à eventual visita técnica aos locais de execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração.

10.6. Em caso de dúvidas quanto às condições locais de execução dos serviços, as licitantes poderão contatar diretamente os **Municípios Consorciados participantes da Ata de Registro de Preços**, responsáveis pela futura contratação e execução descentralizada do objeto.

11. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Estão inclusos nos valores estimados da contratação todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), encargos sociais, tributos, taxas, seguros, transporte, insumos, mão de obra e quaisquer outros custos inerentes à adequada prestação dos serviços.

11.2. Na formulação de suas propostas, as licitantes deverão considerar todos os custos envolvidos na execução do objeto, incluindo BDI, encargos sociais e despesas fiscais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta composição dos preços apresentados.

11.3. As indicações relativas às dotações orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas no momento da formalização de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a cargo do respectivo **Município Contratante**.

11.4. O orçamento estimado da contratação permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, resguardado, quando for o caso, o sigilo necessário à preservação da competitividade do certame.

Divulgação do valor orçado:

11.5. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, sendo tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances do procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.

11.6. O valor máximo estimado pela Administração para execução total do objeto, bem como os valores unitários, permanecerá sigilosos até o encerramento da fase de lances do procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Após o encerramento da fase de lances, o orçamento estimado será tornado público, sem prejuízo da prévia divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelas licitantes. A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se na necessidade de evitar a utilização do valor estimado pela Administração como parâmetro para formulação das propostas, incentivando a apresentação de preços efetivamente competitivos, compatíveis com a realidade de mercado e com a capacidade operacional e financeira das licitantes, observados os princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

11.7. O sigilo do valor estimado da contratação será mantido até o encerramento da fase de lances do procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, como medida destinada a assegurar a efetiva competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal medida visa evitar que as licitantes utilizem o orçamento estimado como referência para formulação de suas propostas, incentivando a apresentação de preços compatíveis com o mercado e com a real capacidade operacional das empresas, contribuindo para a eficiência e economicidade da contratação.

11.8. O entendimento consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a não divulgação do orçamento estimado no edital, especialmente na modalidade pregão, desde que assegurado aos interessados o acesso ao referido documento, nos termos da legislação vigente, resguardando-se a transparência e o controle do procedimento licitatório.

11.9. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui elemento obrigatório do edital, devendo, contudo, integrar o processo administrativo da contratação, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 394/2009 – Plenário.

11.10. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, devendo, contudo, integrar o processo administrativo do certame, bem como ser indicado no instrumento convocatório os meios para sua obtenção pelos interessados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 1.513/2013 – Plenário.

11.11. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários integre o edital do pregão, devendo, contudo, o instrumento convocatório indicar os meios para sua obtenção pelos interessados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 2.816/2009 – Plenário.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCGO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

11.12. O orçamento estimado da contratação possui natureza pública, integrando o processo administrativo do certame, sendo assegurado o acesso aos interessados mediante solicitação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Contudo, durante a fase competitiva do pregão, poderá ser resguardado o seu sigilo, conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021, não integrando o edital nesse momento, com o objetivo de preservar a competitividade do certame.

11.14. Após o encerramento da fase de lances, o orçamento estimado será tornado público, assegurando-se, em qualquer caso, a divulgação prévia dos quantitativos e das informações técnicas necessárias à adequada elaboração das propostas, conforme disposto neste Termo de Referência.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, durante a vigência do contrato, mediante emissão de ordens de serviço pelo Município Contratante.

12.2. A formalização do início da execução das atividades ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Município Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Considerando que o presente certame é promovido pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, na qualidade de órgão gerenciador, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão firmados diretamente entre os Municípios Consorciados participantes e a CONTRATADA, mediante requisição formal e autorização expressa de cada ente, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

12.4. Cada Município Consorciado participante será responsável pela execução, gestão e fiscalização do respectivo contrato que vier a firmar, devendo observar integralmente as condições, especificações e diretrizes estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no edital.

12.5. A Ordem de Serviço deverá estabelecer os prazos específicos para execução dos serviços, considerando a natureza, a complexidade e a urgência da demanda, observados os níveis de atendimento definidos neste Termo de Referência.

12.6 A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à regularização das condições necessárias à execução contratual, inclusive quanto à apresentação de garantia, quando exigida, e à verificação das condições de habilitação da contratada.

12.7. O início da execução dos serviços que, por sua natureza, demandem licenciamento ou autorização de órgãos competentes, ficará condicionado à prévia obtenção das respectivas autorizações ou licenças exigidas pela legislação aplicável.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, sendo a medição realizada por parcela efetivamente executada, conforme quantitativos apurados e validados pela fiscalização.

13.2. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

13.2.1. Recebimento provisório:

Será realizado pelo fiscal técnico após a execução dos serviços constantes da ordem de serviço, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato.

13.2.2. Recebimento definitivo:

Será realizado após a verificação da adequação dos serviços executados e da correção de eventuais inconsistências apontadas no recebimento provisório, mediante atesto formal da execução.

13.3. O pagamento será efetuado por parcela executada, vinculando-se à respectiva ordem de serviço e ao correspondente recebimento definitivo.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente após o recebimento definitivo de cada parcela, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente.

13.5. O pagamento somente será realizado após:

I – o recebimento definitivo dos serviços;

II – a verificação da regular execução do objeto;

III – a conferência da documentação exigida;

IV – a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.6. Cada ordem de serviço será considerada de forma autônoma para fins de medição, recebimento e pagamento, não havendo vinculação ao recebimento global do objeto contratual.

13.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório sob os aspectos administrativos, mediante verificação do cumprimento das exigências documentais e contratuais relacionadas à parcela executada, no âmbito do Município Contratante.

13.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, atuará em apoio aos fiscais técnico e administrativo, contribuindo para a verificação da execução dos serviços no âmbito do Município Contratante, especialmente quanto às condições locais de execução.

13.9. Para fins de recebimento provisório, ao término de cada ordem de serviço ou período de faturamento, o fiscal técnico procederá à avaliação da execução dos serviços, quanto à qualidade, adequação e conformidade, podendo, quando aplicável, subsidiar o redimensionamento dos valores

a serem pagos, nos termos do contrato. O resultado dessa avaliação será registrado em relatório e encaminhado ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

13.9.1. O recebimento provisório será caracterizado mediante a emissão do respectivo termo circunstanciado referente à parcela executada.

13.9.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou veículos em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções, não sendo atestada a medição correspondente até a completa regularização.

13.9.3 A fiscalização não realizará o atesto da medição da respectiva ordem de serviço enquanto não forem sanadas todas as pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório.

13.9.4. O recebimento provisório poderá, quando aplicável, ficar condicionado à realização de verificações técnicas necessárias à comprovação da adequada execução dos serviços, bem como à entrega de documentos técnicos exigidos.

13.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo circunstanciado deverá conter o registro das ocorrências verificadas na execução da parcela, sob os aspectos técnico e administrativo, sendo encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

13.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório da respectiva parcela, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, mediante termo circunstanciado.

13.11.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação da execução, com base nas informações da fiscalização, indicando o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.11.2. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, a CONTRATADA será formalmente notificada para as devidas correções.

13.11.3. O termo de recebimento definitivo será emitido com base nos relatórios e documentos apresentados, vinculados à respectiva ordem de serviço.

13.11.4. Após o recebimento definitivo da parcela, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13.11.5. A documentação será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização.

13.12. Em caso de controvérsia quanto à execução, o Município Contratante poderá realizar o pagamento da parcela incontroversa, nos termos da legislação aplicável.



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

13.13. Nenhum recebimento será considerado concluído enquanto pendentes correções de inconsistências identificadas na respectiva parcela executada.

13.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

13.15. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

13.16. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

13.17. Para fins de liquidação, o setor competente do Município Contratante deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) identificação do contrato e do Município Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

13.19. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, a ser verificada pelo setor competente do Município Contratante, por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.20. A Administração, por meio do setor competente do **Município Contratante**, deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar as condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventual impedimento à contratação no âmbito da Administração Pública, tais como

sanções que impeçam a CONTRATADA de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

13.21. Constatada, junto ao SICAF, situação de irregularidade da CONTRATADA, o **Município Contratante** deverá promover sua notificação formal, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município Contratante deverá comunicar o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, informando a inadimplência da CONTRATADA, bem como a existência de valores a serem pagos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis à garantia dos respectivos créditos.

13.23. Persistindo a irregularidade, o Município Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados regularmente até eventual decisão pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Prazo de pagamento

13.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, no âmbito do Município Contratante, conforme disposto na seção anterior.

13.26. No caso de atraso imputável ao Município Contratante, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

Forma de pagamento

13.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

13.28. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária pelo **Município Contratante**.

13.29. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.30. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta ou planilha de formação de preços, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

13.31. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.4. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Município Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo-se o ajuste das diferenças posteriormente.

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão, mediante justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, eleger novo índice oficial para fins de reajustamento dos preços do saldo contratual remanescente, formalizado por meio de termo aditivo, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

14.9. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, devendo conter no mínimo:

14.9.1. indicação do índice aplicável, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato;

14.9.2 Apresentação do percentual a ser aplicado, devidamente fundamentado na fonte oficial responsável pela sua divulgação.



14.10. O **Município Contratante** deverá apresentar resposta ao pedido de reajuste formulado pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação prevista nos itens anteriores, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Multa por inexecução

15.2.1. Nos casos de inexecução total do contrato, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2.2. Nos casos de inexecução parcial, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

15.3. Multa por atraso (moratória)

15.3.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa moratória, observados os seguintes parâmetros:

I – até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso;

II – limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela.

15.4 Para fins de aplicação das multas previstas no item anterior, as inadimplências serão classificadas conforme os graus de penalidade a seguir definidos:

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO do Município Contratante , no prazo por ela estabelecido, desde que formalmente comunicada à CONTRATADA por meio de registro em instrumento de controle da execução contratual, tais como relatório de fiscalização, ordem de serviço, notificação formal ou outro documento escrito equivalente.	01



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL
GOIÁS | CIABCI GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Pela não apresentação de documentos, relatórios ou itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, no prazo estabelecido.	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO do Município Contratante a documentos, informações, locais de execução dos serviços ou quaisquer elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, desde que injustificado ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela fiscalização.	03
Pelo atraso na conclusão do objeto contratual, em desacordo com o prazo estabelecido no contrato ou em seus aditivos.	04

15.5. Comprovado o impedimento de execução ou reconhecida a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela fiscalização do **Município Contratante**, em relação a quaisquer dos eventos previstos na Tabela de Classificação das Inadimplências, a CONTRATADA ficará isenta da aplicação das penalidades correspondentes.

15.6. A multa será aplicada e calculada na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo **Município Contratante**, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o seguinte:

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA;
- b) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da eventual execução desta, a CONTRATADA responderá pela diferença, a qual poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso os valores devidos à CONTRATADA sejam insuficientes para compensação integral da multa, esta será formalmente notificada para promover o recolhimento da diferença no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação;
- d) Não havendo valores a serem pagos à CONTRATADA, esta será notificada para recolher o valor integral da multa aos cofres do **Município Contratante**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

15.8. A CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data de sua notificação. Em caso de decisão desfavorável, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua notificação. O recurso será



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

instruído com manifestação da fiscalização do contrato do **Município Contratante** e encaminhado à autoridade competente para julgamento.

15.9. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade competente do Município Contratante, que poderá dar-lhe provimento ou negar-lhe provimento, mediante decisão devidamente fundamentada.

15.10. Na hipótese de provimento do recurso apresentado, com a consequente não aplicação da multa, o Município Contratante poderá adotar outras medidas cabíveis, inclusive a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual, não configurando tal situação novação contratual ou renúncia aos direitos que lhe são assegurados.

15.11. Da decisão da autoridade competente caberá recurso na forma da legislação aplicável, nos termos da Lei 14.133/2021, não sendo admitida a supressão de instâncias recursais previstas em lei.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

16.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país.

16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **Município Contratante** a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.4. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada ao **Município Contratante**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16.5. A garantia prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá permanecer vigente e com cobertura durante toda a execução do contrato, estendendo-se por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, a fim de assegurar a cobertura de eventuais responsabilidades remanescentes.



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

16.6. Após a formalização do termo de recebimento definitivo e verificada a perfeita execução do objeto contratual, a garantia de execução será devolvida à CONTRATADA, observadas as disposições contratuais e a inexistência de pendências.

16.7. A garantia prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser depositada em instituição financeira oficial, em conta específica vinculada ao contrato, sob gestão do **Município Contratante**, podendo ser movimentada exclusivamente mediante autorização da Administração.

16.8. A não integralização da garantia contratual no prazo estabelecido configura inadimplência contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive multa e eventual rescisão contratual, mediante regular processo administrativo.

16.9. A ordem de serviço poderá ser condicionada ao recolhimento da garantia contratual.

16.10. Por ocasião de eventuais alterações contratuais que impliquem acréscimos de valor ou prorrogação do prazo de vigência, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada pela CONTRATADA, de modo a manter sua compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16.11. Não haverá restituição da garantia enquanto houver pendências decorrentes da execução contratual, podendo esta ser executada, total ou parcialmente, pelo **Município Contratante**, para cobertura de prejuízos, multas ou demais obrigações inadimplidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato e da Lei 14.133/2021.

16.12. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração Pública, no âmbito do **Município Contratante**, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pelo **Município Contratante**, ao qual compete acompanhar e verificar a execução do objeto pela CONTRATADA, assegurando o cumprimento das disposições contratuais, deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.2. No desempenho das atividades de fiscalização, poderão ser utilizados sistemas, relatórios, formulários ou outros instrumentos de controle definidos pelo Município Contratante, destinados ao registro, acompanhamento e aferição da execução dos serviços.

17.3. Fica assegurado aos técnicos do **Município Contratante** o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros devidamente autorizados, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, garantindo-se o livre acesso aos locais de execução dos serviços, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

17.4. Participar da reunião inicial de alinhamento entre as partes envolvidas, Município Contratante e CONTRATADA, na qual serão definidos os procedimentos operacionais, o plano de execução dos serviços e demais aspectos necessários ao adequado início da execução contratual.

17.5. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, de forma presencial, quando necessário, como representante do Município Contratante, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, devendo observar, inclusive, a vedação de subcontratação nos casos não autorizados no instrumento contratual.

17.6. Verificar a disponibilidade e a adequada utilização, pela CONTRATADA, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme previsto no contrato e neste Termo de Referência.

17.7. O fiscal do contrato deverá verificar a compatibilidade entre os recursos operacionais apresentados pela CONTRATADA e as condições reais dos locais de execução dos serviços, de forma a assegurar a adequada execução do objeto contratual.

17.8. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto ou representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua competência, encaminhá-las ao setor responsável do Município Contratante.

17.9. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

17.10. Acompanhar a elaboração de registros técnicos e relatórios operacionais relativos à execução dos serviços, quando couber, de forma a assegurar a rastreabilidade e o controle das atividades realizadas pela CONTRATADA.

17.11. Manter interlocução com eventual equipe de apoio à fiscalização contratada pelo **Município Contratante**, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o contrato, inclusive quanto à presença de profissionais habilitados nos locais de execução dos serviços, bem como à emissão de relatórios, registros e demais documentos necessários ao acompanhamento e à adequada execução do objeto.

17.12. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados e eventuais prestadores de serviços vinculados à execução contratual, contendo as informações estritamente necessárias à fiscalização



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

do contrato, tais como nome completo e função exercida, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) quanto à proteção de dados pessoais.

17.13. Informar ao titular da unidade demandante e ao gestor do contrato, no âmbito do **Município Contratante**, sobre o andamento da execução dos serviços, por meio de relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual.

17.14. Efetuar os registros e ocorrências relativas à execução dos serviços em instrumento próprio de controle contratual, tais como relatórios de fiscalização, ordens de serviço, registros operacionais ou sistema eletrônico adotado pelo Município Contratante.

17.15. Determinar a reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, nos termos do contrato e da Lei 14.133/2021.

17.16. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos e condições de execução dos serviços estabelecidos no contrato, encaminhando ao gestor do contrato ou ao titular da unidade demandante eventuais solicitações de ajustes operacionais, substituição de materiais ou adequações necessárias à execução do objeto.

17.17. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor do contrato ou ao titular da unidade demandante, no âmbito do **Município Contratante**, acerca de ocorrências que possam gerar dificuldades à adequada execução dos serviços ou que envolvam terceiros, cientificando-os da possibilidade de comprometimento dos prazos contratuais, mediante apresentação das devidas justificativas.

17.18. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as disposições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do contrato e da Lei 14.133/2021.

17.19. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

17.20. Manter arquivo organizado contendo os registros da execução dos serviços, incluindo relatórios operacionais, ordens de serviço, registros de atendimento e demais documentos que comprovem a execução contratual, bem como os respectivos controles de aferição dos serviços realizados.

17.21. Encaminhar à CONTRATADA, quando aplicável, cópia de eventual licença ambiental necessária à execução dos serviços ou, alternativamente, a indicação da legislação que dispense tal exigência, observadas as normas ambientais vigentes.



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

17.22. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços efetivamente executados e encaminhá-las ao setor competente do **Município Contratante**, ao gestor do contrato ou ao titular da unidade demandante, para adoção das providências relativas ao pagamento.

17.23. Receber e encaminhar ao gestor do contrato, ao setor competente ou ao titular da unidade demandante, no âmbito do **Município Contratante**, para as devidas providências, os pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e, quando cabível, revisão contratual

17.24. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor do contrato ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

17.25. Analisar e emitir manifestação técnica acerca dos pedidos de prorrogação de prazos, interrupções na execução dos serviços, ajustes operacionais e demais solicitações relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas que envolvam aspectos de qualidade, segurança e adequação dos serviços, de modo a subsidiar a decisão da autoridade competente.

17.26. Informar ao setor financeiro ou unidade competente do **Município Contratante** acerca do término da vigência contratual, mediante emissão de documento de encerramento da execução contratual, para fins de adoção das providências necessárias, inclusive quanto à eventual liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA, observadas as condições previstas no contrato.

17.27. Receber os serviços executados, de forma parcial ou integral, conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante verificação da conformidade da execução com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

17.28. Informar ao gestor do contrato ou ao titular da unidade demandante, no âmbito do Município Contratante, as ocorrências relacionadas à execução contratual que ultrapassem sua competência de atuação, visando à adoção das medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades.

17.29. Receber provisoriamente os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou termo circunstanciado, até que seja realizado o recebimento definitivo pelo servidor ou comissão designada, nos termos do contrato e da Lei 14.133/2021.

17.30. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de eventuais planos ou programas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, bem como o cumprimento das condicionantes de licenças ambientais, quando exigidas, adotando as providências necessárias para prevenção e mitigação de impactos ambientais.

17.31. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis, orientações técnicas pertinentes, requisitos de segurança e correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's pela CONTRATADA.

17.32. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a adequada utilização, em termos quantitativos e qualitativos, dos materiais, insumos e equipamentos empregados, com a finalidade de assegurar a manutenção dos padrões de qualidade exigidos no contrato.

17.33. Compete à fiscalização verificar a ocorrência de fatos que possam ensejar a aplicação de penalidades contratuais, devendo comunicar o ocorrido ao setor competente do **Município Contratante**, instruindo o respectivo relatório com os documentos necessários, inclusive, quando for o caso, com a indicação do valor da multa a ser aplicada.

17.34. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da Lei 14.133/2021.

17.35. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, durante a execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante consulta aos sistemas oficiais, tais como SICAF e CADIN, ou por meio da apresentação de certidões comprobatórias válidas.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

18.1. Para fins de finalização dos serviços e emissão, pelo **Município Contratante**, do termo de recebimento definitivo, bem como para eventual emissão de atestado de capacidade técnica e liberação da garantia contratual, a CONTRATADA deverá comprovar a adequada execução do objeto, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato e das especificações técnicas estabelecidas no edital.

18.2. Após a conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá requerer ao Município Contratante, por meio da fiscalização, o recebimento provisório, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação, desde que constatado o cumprimento das condições contratuais.

18.3. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no âmbito do **Município Contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do contrato e da Lei 14.133/2021.

c) O Município Contratante, por meio da fiscalização, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados do encerramento da vigência contratual, para verificar a adequação do conjunto dos serviços executados às condições contratadas e emitir parecer conclusivo quanto ao recebimento definitivo do objeto como um todo, sem prejuízo do recebimento definitivo de cada parcela mensal,



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

realizado no prazo de 10 (dez) dias previsto na Seção 13 deste Termo de Referência, para fins de liquidação e pagamento.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

e) Os testes, verificações e demais procedimentos necessários à aferição da qualidade dos serviços executados, quando exigidos por normas técnicas aplicáveis, correrão por conta da CONTRATADA.

f) O Município Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as disposições contratuais.

18.4. A CONTRATADA declara estar ciente de que o pleno cumprimento das disposições previstas neste item constitui condição para:

a) Emissão, pelo **Município Contratante**, de atestado de execução dos serviços, quando solicitado;

b) Emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços; e

c) Liberação da garantia contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

18.5. Aceitos e aprovados os serviços, o **Município Contratante** emitirá o termo de recebimento definitivo, que deverá ser assinado por representante da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia contratual, nos termos do contrato.

18.6. A emissão do termo de recebimento definitivo estará condicionada à elaboração de relatório técnico conclusivo pela fiscalização do Município Contratante, contendo a avaliação dos serviços executados e sua conformidade com as disposições contratuais.

18.7. Após a emissão do termo de recebimento definitivo, a autoridade competente do Município Contratante poderá, quando solicitado, emitir atestado de capacidade técnica, declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA.

18.8. A última Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados somente será encaminhada para pagamento após a emissão do termo de recebimento definitivo, o qual deverá ser devidamente anexado ao processo administrativo de liquidação e pagamento.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A contratação ora proposta observa critérios de sustentabilidade que vão além das exigências mínimas contidas na descrição do objeto, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

19.2. Frota Ecoeficiente: baixas emissões, como veículos híbridos ou com tecnologias de redução de emissões, contribuindo para a redução do impacto ambiental durante o uso dos veículos.

19.3. Logística Sustentável: adotar práticas de logística sustentável na operação de locação de veículos, como a otimização das rotas de entrega e coleta dos veículos, o compartilhamento de veículos entre diferentes clientes e a utilização de meios de transporte mais sustentáveis.

19.4. Monitoramento de Emissões: a contratada controlará o impacto ambiental ao longo do período de locação, permitindo a identificação de oportunidades de melhoria e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

19.5. Compensação de Carbono: a empresa poderá promover ações de compensação das emissões de carbono geradas pela operação de locação de veículos através da realização de projetos de reflorestamento, conservação de áreas verdes ou investimentos em energias renováveis, contribuindo para a neutralização do impacto ambiental associado às atividades.

19.6. Educação Ambiental: a contratada promoverá ações de educação ambiental entre os colaboradores da empresa e os usuários dos veículos locados, visando sensibilizá-los para a importância da preservação ambiental e incentivá-los a adotar comportamentos mais sustentáveis no dia a dia.

19.7. Combustível Renovável: somente será admitida a oferta de veículo automotor que utilize combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

19.8. Controle de Ruído: os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08, de 1993, nº 17, de 1995, nº 272, de 2000, e nº 242, de 1998, e legislação superveniente e correlata.

19.9. Controle de Emissões Veiculares: deverão ser observadas as normas relativas ao controle de emissões veiculares, bem como realizadas as inspeções e revisões recomendadas pelos fabricantes.

19.10. Limites do PROCONVE: os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA nº 490, de 16/11/2018, e Resolução CONAMA nº 492, de 20/12/2018, e suas complementações e alterações supervenientes.

19.11. Etiqueta Energética (ENCE): o veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) relativa à sua categoria.

19.12. Eficiência Energética: somente será admitida a oferta de veículo cuja eficiência energética seja equivalente à da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

19.13. Veículos Elétricos: em caso de utilização de veículos elétricos na prestação dos serviços, caberá à contratada a destinação e o descarte ambientalmente adequados das baterias usadas ou inservíveis.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir fielmente as disposições da Lei 14.133/2021, bem como o estipulado no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, observando rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços.

20.2. Executar os serviços com a qualidade, eficiência e periodicidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação dos serviços prestados.

20.3. Executar os serviços com diligência, zelo e perfeição técnica, observando as normas aplicáveis, as boas práticas do setor e as orientações da fiscalização contratual.

20.4. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observando os prazos e cronogramas definidos pelo Município Contratante.

20.5. Caso a CONTRATADA não inicie ou não execute os serviços nos prazos estabelecidos, será notificada pelo Município Contratante para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, aquisição de insumos, equipamentos e quaisquer outros custos necessários à adequada prestação dos serviços.

20.7. Responder civilmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, nos termos da Lei 14.133/2021.

20.8. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante na execução dos serviços, prestando os devidos esclarecimentos à fiscalização contratual.

20.9. Comunicar ao **Município Contratante**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

20.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

20.11. Observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício de suas atividades, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações decorrentes de sua atuação.

20.11.1 Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade por sua execução, independentemente da fiscalização exercida pelo Município Contratante.

20.11.2. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução contratual, as leis, regulamentos, normas técnicas e determinações das autoridades competentes pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelas consequências de eventuais descumprimentos.

20.11.3. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, garantindo a proteção de seus empregados e a adequada manipulação, transporte e utilização dos produtos, equipamentos e insumos empregados na prestação dos serviços.

20.11.4. Adotar todas as providências e assumir as obrigações previstas na legislação específica de acidentes do trabalho, sempre que seus empregados forem vítimas de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município Contratante.

20.11.5. Não veicular publicidade ou qualquer informação relativa ao objeto contratual sem prévia e expressa autorização do Município Contratante.

20.11.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização do Município Contratante, nos termos do contrato.

20.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços e dos insumos utilizados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável, bem como da legislação civil e administrativa pertinente.

20.13. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratuais, observando os padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos.

20.14. Atender prontamente às solicitações do Município Contratante, devendo disponibilizar canais de comunicação eficazes, tais como telefone e e-mail institucional, bem como equipe qualificada para atendimento das demandas e execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

20.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

20.16. Por definição do **Município Contratante**, a CONTRATADA deverá disponibilizar, simultaneamente, as equipes técnicas necessárias à execução dos serviços, devidamente estruturadas e dimensionadas conforme a demanda contratual, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos, níveis de atendimento e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

20.16.1 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da fiscalização do contrato quanto à disponibilização e adequação das equipes de execução dos serviços, observando a necessidade operacional, a abrangência territorial e a urgência das demandas.

20.17 A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos operacionais:

a) Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar plano de execução simplificado dos serviços, contendo, no mínimo, a metodologia de trabalho, cronograma de atendimento e dimensionamento das equipes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

b) Após a validação do plano de execução pelo Município Contratante, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas pela Administração;

c) Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Município Contratante.

20.18. Providenciar a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante na execução dos serviços, em prazo compatível com a natureza da irregularidade, a ser definido pela fiscalização, prestando os devidos esclarecimentos.

20.19. Os veículos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as orientações dos fabricantes, bem como com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

20.20. Durante o período de garantia dos serviços executados, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, as reaplicações ou intervenções corretivas necessárias, sempre que constatada a ineficácia do serviço prestado.

21. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. A frequência do acompanhamento e registro da execução dos serviços será definida conforme a natureza das atividades executadas, observadas as ordens de serviço emitidas e as diretrizes da fiscalização do Município Contratante, de modo a assegurar o adequado monitoramento da execução contratual.

21.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das disposições contratuais, deste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

21.3. Esclarecer as dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, por meio de comunicações formais, devidamente registradas.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

21.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por meio de servidor(es) designado(s), assegurando o cumprimento das condições estabelecidas.

21.5. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades observadas na execução dos serviços.

21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, fixando prazo para sua regularização.

21.7. Emitir atesto quanto à regular execução dos serviços para fins de liquidação da despesa e pagamento, bem como proceder ao recebimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

21.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.

21.9. Adotar, quando cabível, as providências administrativas de sua responsabilidade para obtenção de licenças ou autorizações necessárias à execução dos serviços, junto aos órgãos competentes, observada a legislação vigente.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A Matriz de Riscos constitui instrumento de alocação de responsabilidades entre o Município Contratante e a CONTRATADA, estabelecendo diretrizes para a gestão dos riscos inerentes à execução contratual e orientando a elaboração das cláusulas contratuais, nos termos da Lei 14.133/2021.

22.2. A Matriz de Riscos encontra-se apresentada no APÊNDICE I deste Termo de Referência, com a finalidade de identificar os eventos supervenientes à contratação que possam impactar a execução do objeto, bem como definir as respectivas responsabilidades, medidas de mitigação e parâmetros para o adequado dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.3. A CONTRATADA não será responsável pelos riscos cuja alocação esteja expressamente atribuída ao Município Contratante na Matriz de Riscos.

22.4. A CONTRATADA será responsável pelos riscos que lhe forem atribuídos na Matriz de Riscos, respondendo integralmente pelos eventos a ela alocados.

22.5. A Matriz de Riscos constitui parte integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

22.6 A CONTRATADA declara ter conhecimento da natureza dos riscos assumidos, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, considerando-os na formulação de sua proposta, nos limites da alocação contratualmente definida.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

22.7. Para fins contratuais, considera-se risco todo evento ou condição incerta que, se ocorrer, poderá impactar a execução do objeto, especialmente quanto ao custo, prazo ou qualidade, sendo resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência e a magnitude dos seus efeitos.

22.8. Observada a alocação de riscos definida na Matriz de Riscos, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A CONTRATADA somente poderá pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou a prorrogação de prazo nas hipóteses de ocorrência de riscos não a ela atribuídos na Matriz de Riscos, devidamente comprovados, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no contrato, especialmente quanto à comprovação do impacto e nexos causal com o evento de risco.

22.10. Os casos omissos na Matriz de Riscos serão analisados por meio de processo administrativo específico, com base em critérios técnicos e jurídicos, observando-se a natureza do evento, a previsibilidade, a possibilidade de mitigação e a responsabilidade das partes.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Os resultados decorrentes da execução dos serviços objeto da presente contratação, incluindo relatórios técnicos, registros operacionais, dados coletados, diagnósticos e demais informações produzidas no âmbito da execução contratual, serão de propriedade do Município Contratante, sendo vedada sua utilização para fins diversos da execução contratual sem prévia e expressa autorização.

23.2. Este Termo de Referência e seus anexos integrarão o contrato a ser firmado com a CONTRATADA, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

24. ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Termo de Referência:

24.2. Apêndice I – Matriz de Riscos.

Responsável pelas informações:

Gabriela Felix
Equipe de planejamento



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCOGO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP
74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Aprovado por:

CLAYTON PEREIRA DE MELO

Presidente do Consórcio (Prefeito de Itauçu/GO)



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Apêndice I do TR: MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO NA LICITAÇÃO

O Mapa de Risco é uma ferramenta de análise que irá gerar um documento, utilizado para identificar os principais riscos intrínsecos ao processo de licitação, com ações que viabilizam controle, prevenção e mitigação dos impactos.

A atualização das informações contidas no Mapa de Risco é contínua, pois todo o processo da gestão de riscos prossegue durante a licitação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações inerentes à gestão de riscos.

O Mapa de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, os servidores devem proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Riscos;
- c) Durante a fase de Órgão Contratante, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Para cada risco identificado é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Posteriormente a essa ação, executa-se uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos, por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, como a tabela a seguir:



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Classificação de escala da probabilidade e do impacto

A descrição dos impactos é:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento;

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade;

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal qual resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e Órgão Contratante. A Matriz Probabilidade x Impacto (3x3) utilizada no presente documento, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, é representada pela tabela a seguir:

75	150	225
50	100	150
25	50	75

15

10

5

5

10

15

Impacto (I)

Tabela 2: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz *Probabilidade x Impacto*. Caso o risco enquadre-se na região verde seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela entende-se como nível de risco médio. Já na região vermelha entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto serão adotadas as medidas preventivas previstas no mapeamento de riscos.

Quanto às ações pertinentes no mapa de risco, a ação preventiva se dará com o intuito de observar com antecedência o risco e concluir sobre as prováveis consequências. Já a ação de contingência tem o caráter de definir as estratégias de como o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL irá responder a eventos importantes que afetam os planos originais.

Os riscos podem ser identificados e agrupados em categorias para facilitar o seu gerenciamento.

Abaixo algumas sugestões de categorias:

- **Estratégicos:** estão associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da Administração;
- **Operacional:** eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- **Orçamentário:** eventos que podem comprometer a capacidade da entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;
- **Reputação ou Imagem:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (parceiros, consorciados, população etc.) na Administração;
- **Conformidade Legal:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da Administração.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Id	Risco	Relacionado (à): ¹	Responsável: ²	P ³	I ⁴	Nível de Risco (P x I) ⁵
R01	Ausência de Estudos Técnicos Preliminares	Operacional	Planejamento da Contratação	5	15	75
R02	Estudo Técnico Preliminar inconclusivo	Operacional	Planejamento da Contratação	5	15	75
R03	Falha nos elementos descritivos do objeto licitado	Operacional	Planejamento da Contratação	5	10	50
R04	Possuir falha na realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral	Operacional	Planejamento da Contratação	10	15	150
R05	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado	Operacional	Planejamento da Contratação	5	10	50
R06	Não realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preço (IRP)	Estratégico	Planejamento da Contratação	5	15	75
R07	Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Operacional	Planejamento da Contratação	10	15	150
R08	Ausência de validação do Termo de Referência pelos supervisores	Operacional	Planejamento da Contratação	5	10	50
R09	Contratação com preço acima da média do mercado	Orçamentário	Planejamento da Contratação	5	15	75



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

R10	Habilitar uma empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa	Operacional	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R11	Impugnação do edital na elaboração do Ato Convocatório	Conformidade Legal	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R12	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Reputação ou Imagem	Seleção do Fornecedor	5	5	25
R13	Adjudicação ou Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa	Orçamentário	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R14	Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato	Orçamentário	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R15	Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada	Estratégico	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R16	Falta de pessoal para a fiscalização pelo Órgão Contratante	Operacional	Órgão Contratante	5	15	75
R17	Não apresentação de garantias de execução contratual	Orçamentário	Órgão Contratante	10	15	150
R18	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Conformidade Legal	Órgão Contratante	5	15	75
R19	Contratos com Deficiência em Cláusulas e Regramento	Operacional	Órgão Contratante	5	10	50



R20	Possível falha no sistema informatizado na gestão de contratos	Operacional	Órgão Contratante	5	15	75
-----	--	-------------	-------------------	---	----	----

Tabela 3 – Síntese dos riscos identificados e classificados

Legenda: P – Probabilidade; I - Impacto

¹ A qual natureza o risco está associado.

² A qual processo interno o risco está associado.

³ Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerias ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19)

⁴ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.1).

⁵ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23 e IN SGD/ME n 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

3. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MAPA DE RISCOS DO PROCESSO LICITATÓRIO	
O presente mapeamento de riscos tem como objetivo prever os possíveis riscos envolvidos no objeto do processo licitatório, buscando antever dificuldades enfrentadas pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL, especialmente na falha ou ausência do serviço almejado, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.	
1. Informações do Processo	
Objeto:	Contratação de empresa especializada na disponibilização de soluções de mobilidade terrestre, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para atender os municípios integrantes ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL (CIABC/GO), no estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Processo Administrativo Licitatório nº:	043.09.2026



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

2. Lista de Verificação						
A lista de verificação contida no Processo Administrativo Licitatório foi devidamente preenchida e está de acordo com o cumprimento dos itens citados.						X
3. Mapeamento dos Riscos						
Fase de Análise: Planejamento da Contratação						
Risco 01:	Ausência de Estudo Técnico Preliminar					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:	Induz à contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL ou dos entes da federação consorciados					
Dano 2:	Desperdício de recursos públicos (financeiro, pessoal)					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Possuir controle interno dos processos com suas respectivas necessidades documentais					Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Detecção de falha e paralisação no processo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar					Planejamento da Contratação
Fase de Análise: Planejamento da Contratação						
Risco 02:	Estudo Técnico Preliminar inconclusivo					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Dano 1:	Não permite que o Estudo Técnico Preliminar atinja seu objetivo	
Dano 2:	Gastos com processo licitatório ineficiente (financeiro, pessoal)	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Técnicos capacitados descrevem o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar	Planejamento da Contratação



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

2	Possuir modelos padrões que auxiliem o técnico na elaboração do documento	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir as ausências detectadas Estudo Técnico Preliminar	Planejamento da Contratação
2	Solicitar auxílio do jurídico para interpretação do conteúdo necessário e elaboração de conclusão	Planejamento da Contratação
Fase de Análise: Planejamento da Contratação		
Risco 03:	Falha nos elementos descritivos do objeto licitado	
Probabilidade:	X	Baixa Média Alta
Impacto:		Baixo X Médio Alto
Dano 1:	Inclusão de característica não condizentes ao atendimento da necessidade	
Dano 2:	Tal característica não condizente só seja identificada apenas na fase externa do procedimento de contratação	
Dano 3:	Possibilidade de sobrepreço para a Administração Pública	
Dano 4:	Manipulação indevida no contrato original	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização de uma pesquisa com clareza e precisão sobre o objeto a ser licitado	Planejamento da Contratação
2	Técnico responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar com qualificação técnica do objeto de estudo	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Treinamentos e cursos para constante aperfeiçoamento para que essa falha não se repetir	Planejamento da Contratação

Fase de Análise: Planejamento da Contratação	
Risco 04:	Possuir falha na realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Probabilidade:			Baixa	X	Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:		Estudo de apenas uma solução de mercado					
Dano 2:		Solução que não atende aos resultados pretendidos					
Dano 3:		Fragilidade na justificativa da contratação					
Dano 4:		Edital ser impugnado					
Dano 5:		Preço de referência em desconformidade com o mercado					
Id	Ação Preventiva						Responsável
1	Realizar estudo comparativo entre várias soluções do objeto em questão						Planejamento da Contratação
2	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, através de atas e bancos de preços, consultar sites da internet						Planejamento da Contratação
3	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, que apresente estudo comparativo realizado						Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência						Responsável
1	Priorizar demandas de pesquisa que serão conduzidas e acompanhadas pela equipe de planejamento						Planejamento da Contratação
2	Seguir a Resolução do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL						Planejamento da Contratação
Fase de Análise: Planejamento da Contratação							
Risco 05:		Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado					
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo	X	Médio		Alto
Dano 1:		Item deserto					
Dano 2:		Contratação por preço elevado					
Id	Ação Preventiva						Responsável
1	De acordo com o planejamento do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL, realizar adequada pesquisa de mercado						Planejamento da Contratação



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Id		Ação de Contingência						Responsável	
1		Em caso de itens desertos, avaliar a necessidade de elaborar processo complementar						Planejamento da Contratação	
Fase de Análise: Planejamento da Contratação									
Risco 06:		Não realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preço (IRP)							
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta		
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto		
Dano 1:		Estimativa do quantitativo inconsistente ou incompleto							
Dano 2:		Diminuição da competitividade							
Dano 3:		Lentidão das aquisições							
Dano 4:		Gastos com recursos							
Dano 5:		Processo licitatório não otimizado							
Dano 6:		Não obtenção dos melhores preços por meio de economia de escala							
Id		Ação Preventiva						Responsável	
1		Realizar cadastro no sistema com a Intenção de Registro de Preço						Planejamento da Contratação	
2		Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens						Planejamento da Contratação	
Id		Ação de Contingência						Responsável	
1		Realizar cadastro no sistema com a Intenção de Registro de Preço						Planejamento da Contratação	
Fase de Análise: Planejamento da Contratação									
Risco 07:		Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente							
Probabilidade:			Baixa	X	Média		Alta		
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto		
Dano 1:		O Termo de Referência incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite							
		embasamento para elaboração do edital							



Dano 2:		Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, ocasionando desperdício de recursos						
Id		Ação Preventiva					Responsável	
1		Realizar um checklist dos conteúdos previstos do inciso XXIII do Art. 6º e do §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021					Planejamento da Contratação	
2		Elaborar modelos padrões que auxiliem o técnico na elaboração do documento					Planejamento da Contratação	
3		Solicitar assessoramento jurídico na elaboração do documento					Assessoramento Jurídico	
Id		Ação de Contingência					Responsável	
1		Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes					Assessoramento Jurídico e/ou Planejamento	
Fase de Análise: Planejamento da Contratação								
Risco 08:		Ausência de validação do Termo de Referência pelos supervisores						
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:			Baixo	X	Médio		Alto	
Dano 1:		Atraso na contratação do objeto						
Dano 2:		Impugnação de algum item e por consequência do edital						
Id		Ação Preventiva					Responsável	
1		Adoção de lista de verificação de processos					Planejamento da Contratação	
Id		Ação de Contingência					Responsável	
1		Encaminhar ao supervisor competente o processo para validação do Termo de Referência					Planejamento da Contratação	
Fase de Análise: Planejamento da Contratação								
Risco 09:		Contratação com preço acima da média do mercado						
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto	
Dano 1:		Comprometimento da economicidade da contratação						



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Id		Ação Preventiva						Responsável	
1		Realizar uma ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado da área do objeto a ser licitado						Planejamento da Contratação	
2		Comparar com licitações de outras instituições de referência em boas práticas de contratações						Planejamento da Contratação	
Id		Ação de Contingência						Responsável	
1		Corrigir imediatamente o mecanismo deficiente						Planejamento da Contratação	
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor									
Risco 10:		Habilitar uma empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa							
Probabilidade:		X	Baixa			Média			Alta
Impacto:			Baixo			Médio		X	Alto
Dano 1:		Recursos administrativos e judiciais							
Id		Ação Preventiva						Responsável	
1		Atenção aos requisitos do edital						Seleção do Fornecedor	
Id		Ação de Contingência						Responsável	
1		Implantação de programa de integridade						Seleção do Fornecedor	
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor									
Risco 11:		Impugnação do edital na Elaboração do Ato Convocatório							
Probabilidade:		X	Baixa			Média			Alta
Impacto:			Baixo			Médio		X	Alto
Dano 1:		Atraso, anulação ou revogação da licitação							
Id		Ação Preventiva						Responsável	
1		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades						Assessoramento Jurídico	
2		Adotar editais padrões previamente aprovados pelo assessoramento jurídico						Seleção do Fornecedor	



Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade					Assessoramento Jurídico
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor						
Risco 12:		Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações				
Probabilidade:		X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		X	Baixo		Médio	Alto
Dano 1:	Atraso na contratação					
Dano 2:	Retrabalho					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Definição de critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle					Seleção do Fornecedor
2	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares					Seleção do Fornecedor
3	Observar as recomendações da área jurídica do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL					Seleção do Fornecedor
4	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório					Seleção do Fornecedor
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Alocação integral da equipe inerente à contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório					Seleção do Fornecedor
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório					Seleção do Fornecedor
3	Ajuste e republicação do edital					Seleção do Fornecedor
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor						
Risco 13:		Adjudicação ou homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa				
Probabilidade:		X	Baixa		Média	Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X Alto
Dano 1:	Prorrogação da finalização					



Dano 2:		Revogação ou anulação da licitação após a homologação					
Dano 3:		Problemas na Órgão Contratante					
Id	Ação Preventiva					Responsável	
1	Processo de reavaliação das propostas das empresas de acordo com as exigências do edital					Seleção do Fornecedor	
Id	Ação de Contingência					Responsável	
1	Aferir se todos os requisitos do edital foram plenamente atendidos pelos licitantes					Seleção do Fornecedor	
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor							
Risco 14:		Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato					
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:		Hipótese de extinção do contrato					
Id	Ação Preventiva					Responsável	
1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto					Seleção do Fornecedor	
Id	Ação de Contingência					Responsável	
1	Realizar aplicação de sanções					Assessoramento Jurídico	
2	Rescisão contratual					Assessoramento Jurídico	
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor							
Risco 15:		Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada					
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:		Inexecução contratual					
Id	Ação Preventiva					Responsável	
1	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados ao objeto licitado					Seleção do Fornecedor	



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Id	Ação de Contingência						Responsável	
1	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação						Seleção do Fornecedor	
Fase de Análise: Órgão Contratante								
Risco 16:		Falta de pessoal para a fiscalização e Órgão Contratante						
Probabilidade:		X	Baixa			Média		Alta
Impacto:			Baixo			Médio	X	Alto
Dano 1:	não atendimento adequado dos serviços contratados às necessidades técnicas e de negócio							
Id	Ação Preventiva						Responsável	
1	Recrutar e capacitar novos integrantes						Órgão Contratante	
Id	Ação de Contingência						Responsável	
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda						Órgão Contratante	
Fase de Análise: Órgão Contratante								
Risco 17:		Não apresentação de garantias de execução contratual						
Probabilidade:			Baixa		X	Média		Alta
Impacto:			Baixo			Médio	X	Alto
Dano 1:	Prejuízo aos recursos financeiros públicos							
Id	Ação Preventiva						Responsável	
1	Exigir garantias de execução contratual						Órgão Contratante	
Id	Ação de Contingência						Responsável	
1	Apuração e penalidade						Órgão Contratante	
Fase de Análise: Órgão Contratante								
Risco 18:		Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais						

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a Administração					



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Id	Ação Preventiva					Responsável	
1	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto					Órgão Contratante	
Id	Ação de Contingência					Responsável	
1	Convocar remanescente					Órgão Contratante	
Fase de Análise: Órgão Contratante							
Risco 19:		Execução em desacordo com o contrato					
Probabilidade:			Baixa		Média	X	Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração						
Id	Ação Preventiva					Responsável	
1	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente o serviço					Órgão Contratante	
Id	Ação de Contingência					Responsável	
1	Não liberação de pagamento					Órgão Contratante	
Fase de Análise: Órgão Contratante							
Risco 20:		Contratos com deficiência em cláusulas e regramento					
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo	X	Médio		Alto
Dano 1:	não conseguir assegurar a adequada prestação dos serviços aos municípios consorciados						
Id	Ação Preventiva					Responsável	
1	Atenção na elaboração do contrato seguindo rito dos elementos essenciais do Art. 92 da Lei Federal n. 14.133/21					Órgão Contratante	

Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Manter treinamento na equipe técnica de elaboração					Órgão Contratante
Fase de Análise: Órgão Contratante						
Risco 21:		Possível falha no sistema informatizado na gestão de contratos				
Probabilidade:		X	Baixa		Média	Alta



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 4 nº 515 – Salas 1509, Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás CEP

74.020-045

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:	Deixar de atender efetivamente o município					
Dano 2:	Os municípios não conseguem acessar e utilizar a central de compras					
Dano 3:	Não obtenção de economia de escala					
Dano 4:	Não racionalização de processos					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Manter contratação de software					Órgão Contratante
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Manutenção do software e atualizações constantes por parte de equipe técnica					Órgão Contratante

Equipe de Planejamento:

Goiânia-GO, 01 de setembro de 2026.

GABRIELA FELIX

Equipe de planejamento

CLAYTON PEREIRA DE MELO

Presidente